CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 516/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 516/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO/PI E A EMPRESA EMPRESA TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA ME, CNPJ Nº 44.522.089/0001-21

O Município de União – PI, através do Hospital Municipal de União, Dr, José da Rocha Furtado, com sede na Rua Rua São Paulo, SN – Bairro Saõ Judas Tadeu, C.N.P.J. nº 18.488.308/0001-93, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor, **Danilo Soares Lima Silva**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº RG 2.091.631, expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o no 967.438.403-00, doravante **denominado CONTRATANTE**, e o(a) EMPRESA TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA ME, CNPJ Nº 44.522.089/0001-21 - Endereço: Avenida Nair Colla Dias - CEP: 87116114 - UF: PR - Município: Sarandi - Telefone: (44) 99716-6776, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALEXANDRA STEDILE, CPF 04129612964 E-mail tckmga@hotmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 197/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, daLei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decretonº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 101/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE SRP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. JOSÉ DA ROCHA FURTADO – UNIÃO/PI.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA ME, CNPJ Nº 44.522.089/0001-21 - Endereço: Avenida Nair Colla Dias - CEP: 87116114 - UF: PR - Município: Sarandi - Telefone: (44) 99716-6776

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	LAVADORA EXTRATORA HORIZONTAL HOSPITALAR COM BARREIRA, CAPACIDADE MINIMO 51 KG. ESPECIFICAÇÃO: LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR MINIMO 51 KG DE ROUPA SECA P/OPERAÇAO COM 02 PORTAS COM BARREIRA SANITARIA, PAINEL DE COMANDO, LATERAIS EM AÇO CARBONO TRATADAS QUIMICAMENTE E COM PINTURA EPOXI; CORPO EXTERNO, CESTO INTERNO E COIFA DE SEPARAÇÃO DE AMBIENTES EM AÇO INOXIDAVEL AISI 304, DRENO ATRAVES DE VALVULA ELETRICA, SISTEMA DE TRANSMISSÃO ATRAVES DE CAIXA DE REDUÇAO (COROA DE BRONZE E EIXO SEM-FIM) POLIA E CORREIAS EM V, COMANDO DE OPERAÇÃO MANUAL, DOTADO DE TIMER C/ ALARME E INVERSOR DE FREQUÊNCIA, SISTEMA DE SEGURANÇA DE ACORDO COM NR-12, POTENCIA DO MOTOR DE ACIONAMENTO 3,0 CV; TENSAO DE ALIMENTAÇAO 220/380 V TRIFASICO	PROPRIO	MARCA PROPRIA/FABRICAÇÃO PROPRIA	1 UND	R$ 89.900,00	R$ 89.900,00

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA:44522089000121

Assinado de forma digital por TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA:44522089000121
Dados: 2023.12.04 15:00:44 -03'00'

	SECADOR DE ROUPAS ROTATIVO DE USO PROFISSIONAL 30KG - SECADOR DE ROUPAS ROTATIVO DE USO PROFISSIONAL DESTINADO À SECAGEM DE ROUPAS EM GERAL. CAPACIDADE 30KG DE ROUPA, ESTRUTURA E CORPO EXTERNO EM AÇO E ACABAMENTO FINAL COM PINTURA EM EPÓXI, CESTO INTERNO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, EIXO EM AÇO, PORTA EXTERNA EM AÇO COM VISOR PARA PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DAS ROUPAS EM MOVIMENTO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PORTA EXTERNA, SISTEMA DE TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CORREIAS EM V, FILTRO PARA RETENÇÃO DE FELPAS PARA LIMPEZA, VENTOINHA DE AÇO PARA RETIRADA DO AR SATURADO DO CESTO, AQUECIMENTO ELÉTRICO COM RESISTÊNCIA E TODOS EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICO PARA O FUNCIONAMENTO COM ENERGIA ELÉTRICA, PAINEL DE OPERAÇÃO COM CONTROLADOR ELETRÔNICO PARA TEMPO E TEMPERATURA, BOTÃO PARA ABERTURA DA PORTA, COM SISTEMAS DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA NR-12 DO MTE	**MARCA PROPRIA**	MARCA PROPRIA/FABRICAÇÃO PROPRIA	**I UND**	R$ 31.596,00	R$ 31.596,00

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência,prorrogável na forma do art.57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 121.496,00 **(cento e vinte e um mil e quatrocentos e noventa e seis reais).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Tesouro Próprio, Fundo Municipal de Saúde e outros.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

3.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência,anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo ao Edital.

7. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo deReferência,

anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVIIdo art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao
Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADAo direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS,CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

11.1. É VEDADO À CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA:44522089000121

Assinado de forma digital por TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA:44522089000121
Dados: 2023.12.04 15:01:06 -03'00'

atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão excederolimite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DiárioOficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de UNIÃO/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução desteTermo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Leinº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias deigual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/PI, 29 de novembro de 2023.

Danilo Soares Lima Silva
DIRETOR DO HOSPITAL DR. JOSÉ DA ROCHA FURTADO – UNIÃO/PI
CONTRATANTE

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA:44522089000121

Assinado de forma digital por TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA:44522089000121
Dados: 2023.12.04 15:01:32 -03'00'

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA ME, CNPJ Nº 44.522.089/0001-21
CONTRATADA